



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI 88/2025

TUPANDI, 28 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente nas seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

7 - Secretaria Municipal de Saúde

1 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1008.2114 - Saúde para Todos

3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS –
725 (STN 500 CO 1002 Recurso 40)

R\$ 230.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

6 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.1006.2110 - Educação Infantil e Pré-Escolar

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL –
647 (STN 500 CO 1001 Recurso 20)

R\$ 230.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei 88/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e redução orçamentária.

O presente Projeto tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com a devida indicação das dotações orçamentárias a serem suplementadas e das respectivas fontes de recurso para cobertura.

As suplementações propostas são necessárias para o adequado funcionamento de das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, em especial para garantir a continuidade dos pagamentos relacionados ao Programa "Mais Saúde para Nossa Gente".

Ressalta-se ainda que a medida proposta não implica aumento de despesas, mas sim readequação de recursos dentro do orçamento vigente, com o objetivo de atender com eficiência às demandas prioritárias da Administração Municipal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos vereadores, solicitando sua aprovação, a fim de permitir a imediata execução das ações planejadas e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal